



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 054 | 26 de Março de 2026

Republicado para correção e complementação

DENGUE AQUI NÃO!



GUARDE AS GARRAFAS
SEMPRE DE CABEÇA
PARA BAIXO.



MANTENHA TODOS OS
RECIPIENTES COM ÁGUA
ADEQUADAMENTE
FECHADOS.



DESCARTE OS PNEUS
VELHOS OU GUARDE-OS
EM LOCAL COBERTO E
ABRIGADOS DA CHUVA.



LAVE AS PAREDES DOS
RECIPIENTES COM
BUCHA OU ESPONJA
A CADA 3 DIAS.



ARMAZENE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.



RETIRE OS PRATOS DOS
VASOS DAS PLANTAS.

**ELIMINE OS CRIADOUROS DO
MOSQUITO DA DENGUE.**

O combate não pode parar.



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	08
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	15
Secretaria Municipal de Fazenda.....	22
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	23

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode **mudar**
tudo

seja uma
Família Acolhedora

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**

**PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1077 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ GESTOR PARA GRUPO DE
TRABALHO PARA ELABORAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL DE MANEJO
POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as diretrizes da vigilância em saúde, especialmente no que se refere ao controle de zoonoses;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar animal e o controle populacional ético de cães e gatos no âmbito do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais para execução de políticas públicas de saúde, meio ambiente e proteção animal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos no Município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos;

II – propor ações de controle populacional com base em métodos éticos, incluindo esterilização cirúrgica;

III – desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

IV – propor ações de identificação, registro e controle de animais;

V – articular parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;

VI – estabelecer diretrizes para o controle de zoonoses relacionadas a cães e gatos;

VII – monitorar e avaliar a execução do Plano.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes das Secretarias Municipais envolvidas, podendo incluir, entre outras:

I – Secretaria Municipal do Bem-estar do Animal;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;

IV – Procuradoria Geral do Município;

§1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais e organizações da sociedade civil para colaborar com seus trabalhos.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos técnicos específicos para auxiliar na elaboração e execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020321/001093/2026



PORTARIA Nº 210/2026

“Dispõe sobre a retificação de ato administrativo.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 326/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que houve erro material na redação da Portaria nº 177/2026, ao utilizar o termo “demissão” em vez de “exoneração a pedido” – Karine Barbosa Alves;

CONSIDERANDO que a correção não altera o conteúdo nem a legalidade do ato, apenas ajusta a nomenclatura adequada ao regime estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 177/2026, de 05/03/2026, publicada no DOE nº 041 DE 06/03/2026, para que:

•Onde se lê: “ demite a pedido”

•Leia-se: “exoneração a pedido”

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data da Portaria original.

GABINETE DA PREFEITA, 24 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/001213/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 212/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, ROBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA PIRES, para o cargo comissionado de Assessor 1 – De Vigilância em Saúde Ambiental, Monitoramento dos Fatores Biológicos e não Biológicos – Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, Nível DAS 3, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 24 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 213/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, MARIANE LUCY DA SILVA, para o cargo comissionado de Assessor 1 – De Monitoramento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis – APS - Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, Nível DAS 3, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 214/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 076/SMAS/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEI 020310/000157/2026

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018 c/c a Lei Municipal nº 3667 de 01/04/2022, THIAGO GOMES FÉLIX, para exercer a Função de Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 564/2024.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 215/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MAX DOUGLAS MARIANO DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenador da Divisão de Ações Governamentais – nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 309/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, prorrogado através do Decreto nº 704 de 14 de março de 2025 (publicado no Boletim Municipal nº 048 de 17 de março de 2025), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando 054/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado

Inscrição	Nome	Cargo
9358	RAFAEL DE SOUZA NUNES	PSICÓLOGA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	
INSTRUMENTO:	CONTRATO Nº 10/2026
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km, com manutenção, seguro total e envelopamento para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ e suas Secretarias.
VALOR:	R\$352.800,00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/001377/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA:	26/03/2026



ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da
Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial – COMPIR / Barra do Piraí

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4268 de 12 de fevereiro de 2026, e no Regimento Interno do COMPIR, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Convocação** para o Processo Eleitoral destinado à escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o mandato 2026/2028.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º : É objetivo deste Edital convocar as entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Barra do Piraí – RJ, a participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos conselheiros municipais, Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR observadas as disposições da Lei Municipal nº 4268 de 12 de fevereiro de 2026, do Regimento Interno do COMPIR e demais normas legais aplicáveis, assegurando composição paritária, participação democrática e transparente.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral ocorrerão no período de **31/03/2026 a 07/04 /2026**, mediante protocolo da documentação exigida neste Edital, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas as entidades da sociedade civil que estejam **legalmente constituídas**, em regular funcionamento, **devidamente credenciadas e formalmente representadas no dia da eleição**.

Art. 4º Para fins de inscrição, as entidades deverão apresentar, obrigatoriamente, **presencialmente e em envelope lacrado** os seguintes documentos:

- I – **Formulário de Inscrição**, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;
- II – **Cópia do Estatuto Social**, devidamente registrado em Cartório;

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ



- III – **Cópia da Ata de eleição ou posse da atual Diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- IV – **Cópia do CNPJ**, emitido pela Receita Federal;
- V – **Documento de identificação do representante legal** da entidade;
- VI – **Ofício em papel timbrado da entidade**, assinado pelo representante legal, indicando os representantes **titular e suplente** que a representarão junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
- VII- **Relatório de atividades** desenvolvidas pela Instituição por, no mínimo, 2 anos.
- VIII- **Declaração** de conteúdo do envelope (anexo III), cuja 1ª via deve ser fixada na parte externa do envelope e assinado pela atendente.

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste capítulo implicará no **indeferimento da inscrição**, sem prejuízo da possibilidade de recurso, nos prazos e condições definidos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A entidade deve entregar toda documentação, **presencialmente, em envelope lacrado**, na **Casa dos Conselhos** localizada à Rua Moreira dos Santos, nº 768, Bairro Centro dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma constante no Anexo e durante o horário de funcionamento (09:30 às 12:50 e 13:50 às 17:00 hs).

Art 5º Para fins de habilitação, a entidade ou organização deverá indicar expressamente o segmento ao qual pertence, em conformidade com sua natureza institucional, observadas as disposições constantes em seu estatuto social ou ato constitutivo, bem como a compatibilidade com os relatórios de atividades desenvolvidas.

§ 1º A indicação do segmento deverá refletir a atuação efetiva da entidade ou organização, sendo vedada a vinculação a segmento diverso daquele comprovado por sua finalidade institucional e histórico de atividades.

Art.6º A eleição de que trata o caput e demais dispositivos deste Edital realizar-se-á no dia **28/04/2026**, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Moreira dos Santos, nº 768, no município de Barra do Piraí/RJ, às 14:00 horas, ocorrendo conjuntamente com o ato de homologação da relação de representantes e das respectivas organizações/instituições voltadas para este fim.

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ



CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral, formalmente instituída por meio de Portaria 01/2026 do COMPIR, a qual será responsável pela organização, coordenação e execução de todas as etapas do certame.

Art. 8º Compete à Comissão organizar, coordenar, fiscalizar, acompanhar a realização do processo eleitoral, proceder à apuração dos votos e divulgar oficialmente o resultado final.

§ 1º A Comissão deverá assegurar a lisura, transparência e regularidade de todas as etapas do processo eleitoral.

§ 2º Caberá ainda à Comissão deliberar sobre eventuais impugnações, recursos e situações não previstas neste regulamento.

§ 3º A divulgação do resultado deverá ocorrer por meio oficial, garantindo amplo conhecimento aos participantes e à sociedade.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 9º A eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será realizada no **dia 28 de abril de 2026**, às **14:00 horas**, em **primeira convocação**, e às **14:15 horas**, em **última convocação**, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme definido no artigo 6º.

Art. 10º O processo eleitoral será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 4268 de 12 de fevereiro de 2026, pelo Regimento Interno do COMPIR e demais normas legais aplicáveis.

Art. 11º O processo de eleição destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas para representantes e 07 (sete) suplentes da Sociedade Civil, constituídas por entidades não governamentais de reconhecida atuação no campo da promoção da cidadania, defesa dos direitos da população e promoção da igualdade racial.

Art. 12º O processo eleitoral será composto por duas etapas distintas, a saber:
I – **Habilitação das inscrições**, mediante análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas;

II – **Fase final**, destinada à realização da eleição propriamente dita, por meio de votação entre as entidades devidamente inscritas e habilitadas.

Art. 13º Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**, a ser exercido por seu representante legal ou delegado formalmente credenciado.

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ



Art. 14 ° O processo de escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á por meio de votação, em fórum próprio, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno do COMPIR.

Art.15º Serão consideradas eleitas as 07 (sete) entidades da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos, respeitada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 4268 de 12 de fevereiro de 2026 e no Regimento Interno do COMPIR.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 17º A participação no processo eleitoral implica na aceitação integral e irretratável de todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art.18º É de responsabilidade das entidades e organizações participantes o acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, incluindo publicações, comunicados e resultados oficiais.

Art. 19 °. Dúvidas e orientações sobre os pontos deste Edital podem ser esclarecidas pelos whatsapp (24) 9.8151-9297 (Thais) ou (24) 9.9937-7116 (Cristiane).

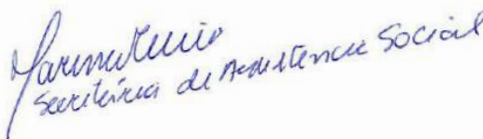
Art. 20 °. Os prazos estabelecidos neste regulamento serão contados em dias corridos, salvo disposição em contrário.

Art. 21 °. Este regulamento poderá ser alterado, mediante justificativa, por ato da Comissão Eleitoral, desde que garantida a ampla publicidade e não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

Art. 22 ° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026


THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral do COMPIR
(Portaria 01/2026)


Secretaria de Assistência Social

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ



ANEXO I:
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital de Convocação	26/03/2026
Período de Inscrição das Entidades *	31/03/2026 a 07/04/2026
Análise Documental e Habilitação das Inscrições	08/04/2026 a 09/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação	10/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	13/04/2026 a 17/04/2026
Análise dos Recursos	18/04/2026 a 20/04/2026
Publicação do Resultado Final das Entidades Habilitadas	22/04/2026
Eleição dos Representantes da Sociedade Civil	28/04/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	29/04/2026

* Observar o artigo 4º sobre documentos necessários e procedimentos.



COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAI - RJ



ANEXO II :

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PARA PROCESSO ELEITORAL

DADOS DA ENTIDADE		
Entidade:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail institucional:
SEGMENTO DA ENTIDADE (Assinalar com X) ☐ Organização de Promoção da Igualdade Racial ☐ Entidade de Defesa de Direitos ☐ Outro:		ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE CIVIL (Assinalar com X) ☐ Associações de Cultura Afro-brasileira ☐ Religiões de Matrizes Africanas ☐ Comunidades Quilombolas ☐ População LGBTQI+ ☐ Mulheres Negras ☐ Movimento Negro ☐ Povos Indígenas ☐ Juventude Negra ☐ Outro:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		Cargo:
Telefone:	E-mail:	
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO JUNTO AO COMPIR		
Representante	Nome do Representante:	Cargo:
	Endereço:	
	Telefone:	E-mail:
Suplente	Nome do Suplente:	Cargo:
	Endereço:	
	Telefone:	E-mail:

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade acima identificada está legalmente constituída, ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Convocação do Processo Eleitoral do COMPIR – Mandato 2026/2028.

Assinatura do Representante Legal: _____



1ª via

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
representante legal da instituição _____,
declaro para os devidos fins que entreguei, **em envelope lacrado** todos os documentos exigidos pelo Edital 01/2026 do COMPIR para concorrer no Processo Eleitoral do COMPIR para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada. Declaro ainda que estou ciente que a falta de quaisquer documentos ou descumprimento dos procedimentos definidos no referido Edital acarretará em não habilitação da minha Entidade para o processo eleitoral. Barra do Piraí, ____/____/2026.

Assinatura do Responsável Legal

RECIBO CASA DOS CONSELHOS

RECEBIDO EM: ____/____/2026

Casa dos Conselhos
Matrícula:

2ª via

COMPIR
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
BARRA DO PIRAÍ - RJ

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
representante legal da instituição _____,
declaro para os devidos fins que entreguei, **em envelope lacrado** todos os documentos exigidos pelo Edital 01/2026 do COMPIR para concorrer no Processo Eleitoral do COMPIR para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada. Declaro ainda que estou ciente que a falta de quaisquer documentos ou descumprimento dos procedimentos definidos no referido Edital acarretará em não habilitação da minha Entidade para o processo eleitoral. Barra do Piraí, ____/____/2026.

Assinatura do Responsável Legal

RECIBO CASA DOS CONSELHOS

RECEBIDO EM: ____/____/2026

Casa dos Conselhos
Matrícula:



AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
LO	830/2021 2º VIA	TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA	26.876.629/0001-93	Manutenção e reparação de veículos ferroviários (COD. 33.15-5-00).	8.456/2021	22°27'04"S 43°47'45"W	24/08/2026
LI	1151/2025	FRANCISCO ROCHA DE MAGALHÃES SAMPAIO	082.095.747-01	Atividade Odontológica (COD. 86.30-5-04).	9.872/2025	22°28'17,57"S 43°49'36,13"W	26/11/2035
LI	1165/2026	CARLOS EDUARDO MAGGI	318.275.007-00	Movimentação de terra - corte 96,75 m³.	020302/004017/2025	22°27'20,64"S 43°50'29,38"W	23/02/2028
LI	1166/2026	LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	007.476.087-41	Movimentação de terra - corte 189,94 m³ / aterro 3,00 m³.	20301/000260/2026	22°22'39,04"S 43°52'7,28"W	26/02/2028
LI	1170/2026	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Construção de 5 (cinco) muros, rede de esgoto e pavimentação.	020319/000039/2026	22°28'18,24"S 43°49'2,65"W	05/03/2028
CMILA	090/2025	G MONIQUE DA SILVA SALAO DE BELEZA E CAFETERIA LTDA	60.317.364/0001-21	Cabeleireiros, manicure e pedicure (COD. 96.02-5-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.72-5-00) e (COD. 56.11-2-03)	020301/000480/2025	22°28'10,92"S 43°49'36,95"W	



CMILA	084/2025	ESPACO DORANDIA BAR E MERCEARIA LTDA	59.576.978/0001-49	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (COD. 47.12-1-00) e o seguinte código do CNPJ (COD. 56.11-2-04).	020302/000590/2025	22°27'40,32"S 43°56'43,84"W	
CMILA	085/2025	MAQCARRACA VENDA E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA	62.192.908/0001-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (COD. 46.61-3-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 33.14-7- 11), (COD. 33.14-7-13), (COD. 45.30-7-03), (COD. 46.92-3-00), (COD. 47.42-3-00), (COD. 47.44-0-01), (COD. 47.44-0-03), (COD.47.44-0-05), (COD. 47.44-0-99), (COD. 47.89-0-05) e (COD. 77.39-0-99).	020301/000185/2025	22°27'56,45"S 43°49'48,22"W	
CMILA	020/2026	WDP ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA	48.043.700/0001-90	Serviços de engenharia (COD. 71.12-0-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 41.20-4-00), (COD. 43.99-1-01) e (COD. 56.11-2-03).	020301/000216/2026	22°28'49,17"S 44°2'21,53"W	
CMILA	019/2026	VANDA BARROS DA COSTA	64.726.856/0001-21	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (COD. 49.30-2-02).	020302/001129/2026	22°27'22,47"S 43°49'8,73"W	
CMILA	098/2024	IGREJA PENTECOSTAL PROJETO LANCANDO AS REDES	56.159.393/0001-35	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD. 94.91-0-00).	14.399/2024	22°29'4,01"S 43°50'56,20"W	



CMILA	078/2025	FERREIRA & SBRANA HOTELARIA E EVENTOS LTDA	51.291.879/0001-09	Hotéis (COD. 55.10-8-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 56.11-2-01), (COD. 56.20-1-02) e (COD. 79.90-2-00).	18.140/2024	22°30'4,88"S 43°47'8,64"W	

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 554/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 0830/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 10.582/2024.

Na linha 10, da Página 1 de 3 onde se lê:

Atividade: Manutenção e reparação de veículos ferroviários (COD.33.15-5-00).

Leia-se:

Atividade: Limpeza em prédios e em domicílios (COD. 81.21-4-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 25.99-3-01), (COD. 33.14-7-10), (COD. 33.15-5-00), (COD. 36.00-6-02), (COD. 37.01-1-00), (COD. 37.02-9-00), (COD. 38.11-4-00), (COD. 38.12-2-00), (COD. 38.21-1-00), (COD. 38.22-0-00), (COD. 41.20-4-00), (COD. 42.11-1-01), (COD. 42.13-8-00), (COD. 42.22-7-01), (COD. 42.92-8-01), (COD. 42.99-5-99), (COD. 43.11-8-01), (COD. 43.11-8-02), (COD. 43.13-4-00), (COD. 43.19-3-00), (COD. 43.22-3-02), (COD. 43.29-1-04), (COD. 43.29-1-99), (COD. 43.30-4-04), (COD. 43.99-1-02), (COD. 43.99-1-03), (COD. 43.99-1-99), (COD. 45.20-0-05), (COD. 45.30-7-02), (COD. 46.23-1-06), (COD. 46.37-1-99), (COD. 46.39-7-01), (COD. 46.41-9-02), (COD. 46.41-9-03), (COD. 46.42-7-02), (COD. 46.45-1-01), (COD. 46.46-0-02), (COD. 46.47-8-01), (COD. 46.47-8-02), (COD. 46.49-4-01), (COD. 46.49-4-02), (COD. 46.49-4-04), (COD. 46.49-4-05), (COD. 46.49-4-06), (COD. 46.49-4-08), (COD. 46.49-4-99), (COD. 46.51-6-01), (COD. 46.51-6-02), (COD. 46.52-4-00), (COD. 46.69-9-01), (COD. 46.69-9-99), (COD. 46.71-1-00), (COD. 46.72-9-00), (COD. 46.73-7-00), (COD. 46.79-6-01), (COD. 46.79-6-99), (COD. 46.83-4-00), (COD. 46.84-2-99), (COD. 46.91-5-00), (COD. 46.92-3-00), (COD. 46.93-1-00), (COD. 47.44-



0-03), (COD. 47.54-7-01), (COD. 47.59-8-99), (COD. 47.61-0-01), (COD. 47.63-6-01), (COD. 47.63-6-02), (COD. 47.89-0-99), (COD. 49.21-3-01), (COD. 49.23-0-02), (COD. 49.29-9-01), (COD. 49.29-9-04), (COD. 49.29-9-99), (COD. 49.30-2-01), (COD. 49.30-2-03), (COD. 56.11-2-01), (COD. 56.11-2-03), (COD. 56.20-1-01), (COD. 56.20-1-02), (COD. 56.20-1-03), (COD. 56.20-1-04), (COD. 71.12-0-00), (COD. 73.19-0-01), (COD. 77.11-0-00), (COD. 77.19-5-99), (COD. 77.32-2-01), (COD. 77.32-2-02), (COD. 77.39-0-03), (COD. 77.39-0-99), (COD. 78.10-8-00), (COD. 79.11-2-00), (COD. 80.11-1-01), (COD. 81.22-2-00), (COD. 81.29-0-00), (COD. 81.30-3-00), (COD. 82.30-0-01), (COD. 82.99-7-99) e (COD. 93.29-8-99).

Condições de Validade:

1. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Licença de Operação nº LO 0830/2021, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
2. Realizar o armazenamento de pneus somente e área coberta.
3. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 24 de setembro de 2025.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretario Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 540/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal 071/2018, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 21.221/2024.

Na linha 8, da Página 1 de 1 onde se lê:

Atividade: Restaurantes e similares (COD. 56.11-2-01).

Leia-se:

Atividade: Restaurantes e similares (COD. 56.11-2-01) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.12-1-00) e (COD. 53.20-2-02).

Condições de Validade:

4. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal 071/2018, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
5. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 21 de julho de 2025.

Elis de Souza Pinto

Diretora do Depto. de Licenciamento e Gestão Ambiental



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº 006/2024	
NOME OU RAZÃO SOCIAL Cleiton Souza da Cunha	CPF/CNPJ: 121.713.427-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.184/2022	
DECISÃO Nº 006/2022	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
O Contribuinte autuado, na forma de legislação vigente, conforme consta nos autos do processo, fls 08, não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 265/2022. O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe, § 4º do Artigo 213 da LM 002/09 ou solicitar o boleto no valor de 3.402,61 (três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos.) para pagar o valor do auto de infração na Secretaria do Ambiente. Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 06 de dezembro de 2024.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE  Renato Carneiro B. da Costa Secretário Municipal do Ambiente	NOTIFICAÇÃO-RECIBO

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
 Nº 297 / 2023

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo nº 1362/R3
 Data 25/01/24 pág 18
 Rubrica 00297

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO:

Nome ou Razão Social: Angelo José Carneiro

CNPJ/CPF: 305.117.127-15

Profissão: Majoor Oscair de Oliveira Batista

Município: Barra do Piraí

CEP: _____

Cód. Atividade: _____

Representante Legal: Item 1

Cargo: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Município: Barra do Piraí

CEP: _____

DADOS DA OCORRÊNCIA:

Local/Área / Quantidade - Corpo Hídrico: _____

Data da Ocorrência: _____

Hora: _____

Medida em GPS: _____

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

parte de árvore sem autorização / licença

Dispositivo Legal Transgredido:

Verificação Legal: Verificada infração à legislação de controle ambiental do Município de Barra do Piraí - RJ, na Notificação nº _____, e no relatório de vistoria nº _____, complementar nº 002/2009 e que implica na aplicação da(s) penalidade(s) conforme o dispositivo no art. 200, da mesma Lei (002/2009).

ATENÇÃO:

1) prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração.

2) pagamento deverá ser utilizando o DAM _____ e esse será destinado ao FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

3) prazo para interposição de impugnação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AIA - Auto de Infração Ambiental, nos termos do art. 201, da Lei Complementar 002/2009.

4) uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada à SMAMB para que seja comprovado o pagamento.

5) caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do imposto do art. 215 da Lei Complementar 002/2009.

6) o autuado obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no § 12 da Lei Complementar 002/2009.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Lei complementar 002/2009 Art. 200 - V. Uma árvore cortada.

Aplicação de Multa-Valor Real R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e 40 centavos)

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2023

Wagner Moura de Souza
 Agente de Fiscalização

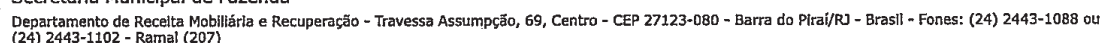
Secretário (a) do Ambiente

Assinatura do Autuado

Testemunha

Rua Paulo de Frontin nº 4 - 3º andar, Centro - CEP: 27123-120 - CNPJ 28.576.080/0001-47
 Tel.: (24) 2443-1995 www.pmbp.rj.gov.br E-mail: secambiente@barradopirai.rj.gov.br

Digitalizado com CamScanner



ESPORTE E LAZER



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Administração

ATO DE DISPENSA Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução da 2ª Corrida da Integração.

EMPRESA: Adventure Sports BP LTDA.

CNPJ: 49.626.983/0001-65

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDERSON RIBEIRO PEREIRA
Data: 26/03/2026 18:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Ribeiro Pereira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Data: 26/03/2026 18:22:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

